



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

RELATÓRIO DE REDAÇÃO FINAL

Nos termos do art. 155, § 4º do Regimento Interno, expede-se o presente Relatório de Redação Final.

Propositura: Projeto de Lei do Legislativo n. 33, de 19 de novembro de 2025, aprovado na 3ª Sessão Legislativa Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada em 18 de dezembro de 2025.

Ementa: “ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 4.303, DE 14 DE JUNHO DE 2017.”

Autoria: Mesa Diretora Biênio 2025/2026

Pareceres

Comissão de Constituição e Justiça: parecer favorável.

Comissão de Finanças e Orçamento: parecer favorável.

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas: não encaminhado.

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: não encaminhado.

Emendas

Emenda Modificativa n. 01 de 2025.

Mensagem Retificativa

Sem mensagens retificativas apresentadas.

ASSINADO POR Ademir Nicoletti Junior - BEBG-4W59-413U-A805



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Adequações à norma gramatical

Ortografia: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Pontuação: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Concordância nominal e verbal: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Regência verbal e nominal: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Colocação pronominal: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Adequações à Lei Complementar Federal n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, e à Lei Complementar Municipal n. 64, de 16 de setembro de 2024

Sem quaisquer observações.

Adequações de sentido, evitando-se incoerências e contradições

1. O Projeto de Lei do Legislativo n. 33 de 2025 em seu Art. 8º diz o seguinte:

Art. 8º Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Se faz necessária a correção na confecção do respectivo autógrafo pelo setor responsável da Câmara Municipal, no artigo que se encontra com a redação com erro formal de digitação, por se tratar de um projeto de lei e não de resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Por todo o exposto, evitando-se contradições e incoerências, a correção se faz necessária, ficando da seguinte maneira:

Art. 8º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 18 de dezembro de 2025.

ADEMIR NICOLETI JUNIOR

Oficial Legislativo

De acordo,

DAVI CHRYSTIAN MELLO OFFERNI

Diretor Jurídico Legislativo

ASSINADO POR Ademir Nicoletti Junior - BEBG-4W59-413U-A805



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=BEBG4W59413UA805>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BEBG-4W59-413U-A805



ASSINADO POR Ademir Nicoletti Junior - BEBG-4W59-413U-A805